



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2230, terça-feira, 06 de junho de 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 650, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 2º-A à Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Para fins desta Lei Complementar, entende-se por:

I - letreiro: a publicidade exposta no próprio local onde a atividade é exercida, objetivando tão e quão somente informar o nome do estabelecimento, a marca própria, o "slogan", o nome fantasia, o logotipo, a atividade principal, o endereço físico ou eletrônico e o telefone;

II - anúncio: a publicidade exposta no próprio local onde a atividade é exercida ou em outro, objetivando comercializar ou divulgar produtos, marcas, serviços, atividades, instituições, entidades, conceitos, ideias, pessoas ou coisas por meio de imagem, desenho, símbolo, escrito ou qualquer outro meio de mensagem publicitária, quando as referências extrapolarem às contidas no inciso anterior;

III - veículos ou engenhos publicitários: as placas, painéis, cartazes, tabuletas, outdoors, prismas, triedros, tótems, postes toponímicos, luminosos, adesivos, caracteres alfanumérico aplicados, lonas vinílicas, galhardetes, flâmulas, faixas, standartes, banners, guarda-sóis, cavaletes, prospectos, panfletos, inclusive eletrônicos (displays), adesivagem de pisos (floor graphics), balões, bóias, infláveis, flutuantes, relógios/termômetros eletrônicos, indicações sobre a

cobertura de edifícios, meios de transporte (back bus e bus door), painel de Led, vela (windbanner), painéis iluminados, top sight, front light e quaisquer outros elementos de comunicação visual utilizados para fazer propaganda ao público;

IV - equipamentos urbanos: aqueles mencionados no parágrafo único, art. 5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

V - equipamentos comunitários: aqueles mencionados no § 2º, art. 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

VI - mobiliário urbano: aquele mencionado no inciso V, art. 2º, da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e art. 166, da Lei Complementar Municipal nº 84, de 12 de janeiro de 2000 - Código de Posturas Municipal;

VII - Cobertura vazada: proteção coberta e sem fechamento lateral, apoiada em colunas ou em balanço, composta de elementos paralelos feitos de madeira, alvenaria, concreto ou outro material.

Art. 2º Altera-se o inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

II - para cada estabelecimento térreo será autorizada uma área total para o letreiro que for aplicado à edificação nunca superior a 1/2 (metade) do comprimento da fachada do próprio estabelecimento, multiplicada por 1m (um metro) e nas áreas livres do lote ou nos muros poderão ser expostos letreiros até o limite de 1/2 (metade) da mesma fachada multiplicado por um metro;

Art. 3º Altera-se o inciso III do artigo 4º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

III - Nas coberturas vazadas, guaritas e/ou abrigos que não compõem a edificação principal e, portanto, não contribuam para aumento da fachada, poderão ser instalados letreiros de até o limite de 1/2 (metade) da mesma fachada multiplicado por um metro;

Art. 4º Altera-se o inciso XIX do artigo 4º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

XIX - nas ocupações de área pública, devidamente licenciadas, poderão ser expostos letreiros e/ou anúncios publicitários, dentro da área ocupada, de proporções nunca superiores a 1/2 (metade) do total da área pública licenciada.

Art. 5º Altera-se o §1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

§ 1º Considera-se fachada do estabelecimento as paredes frontais das edificações onde efetivamente funciona o estabelecimento, seus acessos, seus depósitos, suas garagens, suas coberturas vazadas que compoñham a edificação principal, sem contar abrigos e telhados para fins de licenciamento de letreiros.

Art. 6º Altera-se o §4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

§ 4º Para efeito de cálculo da área de publicidade em fachadas de imóvel edificado, serão consideradas e somadas apenas as inscrições que realizam a divulgação pública de qualquer produto, marca ou atividade veiculada por meio de letreiro e anúncios, não sendo consideradas as dimensões das placas ou estruturas similares onde as inscrições possam vir a estar sobrepostas.

Art. 7º Acrescenta-se o §8º do artigo 4º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

§ 8º A metragem disposta na alínea "e" do inciso XII, deste artigo se aplica a painéis eletrônicos que utilizem diodos emissores de luz - LED ou tecnologia similar, para fins de veiculação de imagens, filmes, elementos gráficos e mensagens luminosas em geral com movimento, alternância, composição ou sucessão de imagens.

Art. 8º Altera-se o inciso VIII do artigo 5º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

(...)

VIII - que empregue luzes ou inscrições que conflitem com sinais de trânsito ou dificultem sua identificação, exceto quando autorizado pela Autoridade de Trânsito Municipal;

Art. 9º Altera-se o inciso X do artigo 5º da Lei Complementar nº 325, de 21 de

dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

(...)

X - em volantes, panfletos e similares, quando distribuídos nos espaços públicos ou por lançamentos aéreos;

Art. 10. Altera-se a alínea "d" do inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

(...)

d) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou Declaração de Responsabilidade Técnica, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe;

Art. 11. Altera-se o inciso III do artigo 6º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

(...)

III - veículos automotores que realizem anúncios publicitários, observando legislação de trânsito;

Art. 12. Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 6º.....

(...)

Parágrafo único. Quando se tratar de painel eletrônico que utilizem diodos emissores de luz - LED ou tecnologia similar, a sua luminosidade não poderá ser projetada com ângulo inferior a 90º e/ou 45º para a via pública, exceto quando este imóvel vizinho for de uso comercial;

Art. 13. VETADO.

Art. 14. Altera-se o inciso V do artigo 13 da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....

(...)

V - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou Declaração de Responsabilidade Técnica, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe, para anúncios publicitários tipificados no inciso I do art. 6º e demais elementos publicitários que possam oferecer riscos devido ao tamanho e altura da publicidade a ser instalada.

Art. 15. Altera-se o §2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

(...)

§2º A mudança de localização da publicidade exigirá nova licença, exceto quando dentro do imóvel licenciado, desde que não altere suas características e atenda as exigências da lei.

Art. 16. Altera-se o caput do artigo 16 da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Poder Público terá 20 (vinte) dias úteis, a contar de recolhimento da guia de protocolo, para deferir ou indeferir pedido de licença para instalação de publicidade.

Art. 17. Altera-se o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17

I - por solicitação do detentor da mesma ou do proprietário e/ou possuidor do bem ou imóvel onde estiver exposto, em caso de rescisão contratual com o detentor da licença, mediante requerimento;

Art. 18. Altera-se o §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21

(...)

§ 3º Nos casos de anúncio publicitário em que a taxa é devida anualmente, o valor inicial exigível será proporcional ao número de meses do exercício.

Art. 19. Revoga-se o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, bem como seus incisos.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Projeto de Lei Complementar nº 61/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Érico Vinicius

Vereador Lucas Souza

Vereador Neto Petters



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017212021** e o código CRC **B34A59F4**.

DECRETO Nº 55.450, de 06 de junho de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de junho de 2023:

- Clara dos Santos Fraga, do cargo de Coordenador I de Núcleo.

Rejane Gambin

Prefeita, em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017223566** e o código CRC **6655D04B**.

DECRETO N° 55.433, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora **ELIANE KIEHN DE SOUZA**, matrícula n. 23.829, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de junho de 2022, consoante Decreto n° 48.292, de 30 de maio de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental - Ciências, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217539** e o código CRC **D933B0A9**.

DECRETO N° 55.435, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora ISOLETE JUETTE GARCIA, matrícula n. 13.004, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de setembro de 2022, consoante Decreto nº 50.008, de 31 de agosto de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217593** e o código CRC **D409B782**.

DECRETO N° 55.437, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora ELISABETE REGINA TAVARES SELL, matrícula n. 21.827, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de maio de 2022, consoante Decreto nº 47.586, de 29 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 ano Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217629** e o código CRC **70AEE347**.

DECRETO Nº 55.439, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora ELIANA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 15.926, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de maio de 2022, consoante Decreto nº 47.583, de 29 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217675** e o código CRC **700DCA05**.

DECRETO Nº 55.440, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora ELIZANE CORRÊA DE CARVALHO, matrícula 20.963, aposentada voluntariamente - regra de transição desde 01 de setembro de 2022, consoante Decreto nº 50.010, de 31 de agosto de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, lotada na

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217699** e o código CRC **5949491D**.

DECRETO Nº 55.441, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora **ADRIANA NUNES DUARTE PEIXER**, matrícula n. 25.091, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de agosto de 2022, consoante Decreto nº 49.284, de 29 de julho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217729** e o código CRC **EE30AD2B**.

DECRETO Nº 55.442, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor JOÃO LUIZ DE PAULA, matrícula n. 24.448, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de agosto de 2022, consoante Decreto nº 49.296, de 29 de julho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217767** e o código CRC **2AFDA2BF**.

DECRETO Nº 55.443, de 06 de junho de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora JANETE RICKEN BECKER SCHOTTEN, matrícula n. 21.924, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de outubro de 2022, consoante Decreto nº 50.793, de 30 de setembro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2022.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217789** e o código CRC **A30648F0**.

DECRETO Nº 55.446, de 06 de junho de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor GERALDO ELISBÃO DE FREITAS, matrícula n. 20.982, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de fevereiro de 2022, consoante Decreto nº 45.868, de 01 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Almojarife, em extinção, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217854** e o código CRC **5D144066**.

DECRETO Nº 55.381, de 05 de junho de 2023.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 12 de junho de 2023:

- Gisele Aparecida Bertolo Merki, matrícula 58.969, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017200236** e o código CRC **7841E906**.

DECRETO Nº 55.449, de 06 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita em Exercício, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista ao disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei no 9.265, de 2022 (LDO) e do artigo 10, da Lei no. 9.328 de 20 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.398.206,28 (seis milhões, trezentos e noventa e oito mil duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	183	90	4.4.90	6.398.206,28
TOTAL							6.398.206,28

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3062	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	183	104	4.4.90	3.391.796,30
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	17.512.6.1.3060	Saneamento básico - SEINFRA	183	275	4.4.90	9.999,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.6.1.3063	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	183	160	4.4.90	1.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3064	Obras e instalações públicas - SEINFRA	183	672	4.4.90	1.377.411,98
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	183	69	4.4.90	119.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3194	Gestão da limpeza urbana - SEINFRA	183	140	4.4.90	499.999,00
TOTAL							6.398.206,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin
Prefeita em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017223189** e o código CRC **B127C872**.

DECRETO N° 55.447, de 06 de junho de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 11 de junho de 2023:

- Rodrigo Aparecido Prado da Silva, do cargo de Coordenador I da Área da Guarda Municipal.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217961** e o código CRC **529160D5**.

DECRETO N° 55.448, de 06 de junho de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 12 de junho de 2023:

- Marciano Masiero, para o cargo de Coordenador I da Área da Guarda Municipal.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017218033** e o código CRC **DC7DC09F**.

DECRETO Nº 55.432, de 06 de junho de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora IÁRA SILVIA ARNDT, matrícula n. 17.843, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2022, consoante Decreto nº 48.839, de 29 de junho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217488** e o código CRC **B7A71476**.

DECRETO Nº 55.434, de 06 de junho de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor INGO WEINFURTER, matrícula n. 16.601, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de abril de 2022, consoante Decreto nº 46.951, de 01 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217574** e o código CRC **1DE0FADF**.

DECRETO Nº 55.436, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora **IDILENE DOMINGUES**, matrícula n. 14.253, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de abril de 2022, consoante Decreto nº 46.943, de 01 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217612** e o código CRC **F2A90236**.

DECRETO Nº 55.444, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor JELINO DIAS, matrícula n. 24.897, aposentado por invalidez desde 01 de maio de 2022, nos termos do Decreto nº 47.590, de 29 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217811** e o código CRC **82127C74**.

DECRETO N° 55.445, de 06 de junho de 2023.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor **JAIRO MACHADO SOARES FILHO**, matrícula n. 24.092, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de abril de 2022, consoante Decreto n° 46.948, de 01 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217842** e o código CRC **D45734F9**.

DECRETO N° 55.386, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de julho de 2023:

Erica Domingos Leite, matrícula 54.363, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215038** e o código CRC **9F6DCD45**.

DECRETO N° 55.387, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de julho de 2023:

Marília Rosana dos Santos, matrícula 99318, do cargo de Técnico em Enfermagem com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215264** e o código CRC **29A6DC0C**.

DECRETO Nº 55.388, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2023:

Raquel Pereira, matrícula 57067, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215299** e o código CRC **E6D68B29**.

DECRETO Nº 55.389, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2023:

Ana Marta Costa da Silva, matrícula 57297, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215352** e o código CRC **7BAC7566**.

DECRETO N° 55.390, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2023:

Kelli Cristine da Silva Borges, matrícula 54.517, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215377** e o código CRC **192208F2**.

DECRETO N° 55.391, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2023:

Ademar Alves da Maia Junior, matrícula 47801, do cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215393** e o código CRC **A91EDC91**.

DECRETO Nº 55.392, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de julho de 2023:

Cleide Ferreira do Vale, matrícula 99.430, do cargo de Técnico em Enfermagem com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215413** e o código CRC **702D6058**.

DECRETO Nº 55.393, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de junho de 2023:

Gabriela Massaia Kuphal Bassani, matrícula 55747, do cargo de Médico Estratégia Saúde da Família.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215457** e o código CRC **FBC0CDA0**.

DECRETO N° 55.394, de 06 de junho de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 08 de outubro de 2002,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Marcia Catarina de Oliveira, matrícula 33163, a partir de 01 de junho de 2023.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215493** e o código CRC **5282EA62**.

DECRETO N° 55.395, de 06 de junho de 2023.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de junho de 2023:

Natiele Bandeira Cantarelli , matrícula 43701, do cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215636** e o código CRC **1D249BEC**.

DECRETO Nº 55.396, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2023:

Jaqueline Rocha de Leao, matrícula 58516, do cargo de Professor 6º-9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215655** e o código CRC **14702DB0**.

DECRETO Nº 55.397, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Segurança Pública a partir de 14 de junho de 2023:

Samuel Oliveira da Silva , matrícula 54890, do cargo de Guarda Municipal.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215772** e o código CRC **66D4A8CE**.

DECRETO N° 55.398, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 27 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Ana Maria Weigsding de Amorim, matrícula 99.229, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215799** e o código CRC **8575A066**.

DECRETO N° 55.399, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 28 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marcelo Cardoso, matrícula 54.121, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215831** e o código CRC **6418F4C7**.

DECRETO Nº 55.400, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Mayara Marcela Nagel, matrícula 54034, do cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215848** e o código CRC **9E5B7D06**.

DECRETO Nº 55.401, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Stefany Luise Marques, matrícula 54039, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215871** e o código CRC **451385E9**.

DECRETO N° 55.402, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Guilherme Maidana Zanardo, matrícula 99214, do cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216146** e o código CRC **A533C580**.

DECRETO N° 55.403, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Patricia Aparecida Dias, matrícula 54052, do cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216174** e o código CRC **D75F3906**.

DECRETO Nº 55.404, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Cristina Morgana Batista , matrícula 99217, do cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216205** e o código CRC **9E76553F**.

DECRETO Nº 55.405, de 06 de junho de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Adriane Lopes, matrícula 54.058, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216262** e o código CRC **90D074D0**.

DECRETO Nº 55.406, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Gilmara Marques da Silva, matrícula 54.063, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216290** e o código CRC **6A21E7D1**.

DECRETO Nº 55.407, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Nicolle Ribas Diefenthaeler, matrícula 54040, do cargo de Professor 1º-5º Ano Ensino Fundamental Séries Inicias.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216313** e o código CRC **48F2F57B**.

DECRETO Nº 55.408, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Thales da Silva Franco, matrícula 54020, do cargo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental História.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216345** e o código CRC **DC1A27BC**.

DECRETO Nº 55.409, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde a partir de 08 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marcus Vinicius Polonio, matrícula 54037, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica .

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216367** e o código CRC **8D164DCC**.

DECRETO Nº 55.410, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Dayany Fabricia da Conceicao Silva, matrícula 54.065, do cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216434** e o código CRC **6AED74E5**.

DECRETO Nº 55.411, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Daniela Aparecida Ferreira, matrícula 54.068, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216470** e o código CRC **04FCD483**.

DECRETO Nº 55.412, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde a partir de 08 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marcelo Afonso Moreira, matrícula 54035, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216509** e o código CRC **61EB0647**.

DECRETO Nº 55.413, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Andre Vanderlei do Nascimento, matrícula 99209, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216523** e o código CRC **2E315EFC**.

DECRETO Nº 55.414, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde a partir de 07 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Maria Isolete Ricardo Souza, matrícula 54006, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216550** e o código CRC **F0F6F98E**.

DECRETO Nº 55.415, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde a partir de 07 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rubens Francisco de Oliveira, matrícula 54000, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216570** e o código CRC **E3D35DBB**.

DECRETO Nº 55.416, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Samara dos Santos de Oliveira, matrícula 99206, do cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216597** e o código CRC **638872EC**.

DECRETO Nº 55.417, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Alinne Abreu Leite Nepomuceno, matrícula 99205, do cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216622** e o código CRC **0F77A190**.

DECRETO N° 55.418, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Elizabeth Aparecida Lacerda, matrícula 99204, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216653** e o código CRC **F46AB951**.

DECRETO N° 55.419, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde a partir de 06 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Zilanda da Conceicao Silva Pereira, matrícula 53996, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216691** e o código CRC **48F371E6**.

DECRETO Nº 55.420, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Adriana Tancredo, Matrícula 53974, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216719** e o código CRC **E4B21449**.

DECRETO Nº 55.421, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Mariana Enck de Souza, matrícula 53972, do cargo de Professor 6º - 9º ano Ensino Fundamental Matemática.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216735** e o código CRC **B7EB0F4D**.

DECRETO Nº 55.422, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Vanderleia Stipp, Matrícula 53968, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216760** e o código CRC **5EE18100**.

DECRETO Nº 55.423, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Jhenifer Mayran Carvalho, matrícula 53997, do cargo de Professor 6º- 9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216786** e o código CRC **164EB198**.

DECRETO Nº 55.424, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Carina Strohmeier de Carvalho, matrícula 54.079, do cargo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216818** e o código CRC **3DDC451C**.

DECRETO Nº 55.425, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Cristiane Raphaeli Reinert, matrícula 53.963, do cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216846** e o código CRC **0CA1C759**.

DECRETO Nº 55.426, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Alessandra Madelon Pansera Imperatori Duarte, matrícula 99.219, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216861** e o código CRC **F604BE1C**.

DECRETO Nº 55.427, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde a partir de 16 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Andrey de Athayde Ferreira Bastos, matrícula 54.089, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica .

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217165** e o código CRC **46F2FEBB**.

DECRETO Nº 55.428, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Andre Lemos da Silva Chaves, matrícula 99.221, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217244** e o código CRC **DCB9A17A**.

DECRETO Nº 55.429, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Nathaly Beatriz Reis da Luz, matrícula 54.106, do cargo de Professor 6º-9º ano Ensino Fundamental Matemática.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217290** e o código CRC **5FEE5E28**.

DECRETO Nº 55.430, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Paulo Roberto Dias, matrícula 54.110, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217305** e o código CRC **F75E7107**.

DECRETO Nº 55.431, de 06 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de junho de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Laionel River Silva Santos, matrícula 54.102, do cargo de Professor 1º-5º Ano Ensino Fundamental Séries Inicias.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017217342** e o código CRC **4D2BBCF6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 499/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 113/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, cujo objeto refere-se a **Prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 702/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela Certificação de Documento Fiscal:**Titular**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0015622408 -



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194983** e o código CRC **129ADC6C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 65/2023

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 320/2023**, firmado entre o Município de Joinville e **Osmar da Cunha O Empresário**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma de Pregão Eletrônico nº **617/2022**.

Fiscais Titulares:

Patricia Girardi - matrícula 54594

Robson Richard Duvoisin - matrícula 37149

Ana Maria Cercal Pelegrini - matrícula 49335

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 320/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando

se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Patricia Girardi - matrícula 54594

Robson Richard Duvoisin - matrícula 37149

Charmaine Fagundes Veloso - matrícula n° 36417

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206393** e o código CRC **06875C87**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 69/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos Termos de Contrato oriundos da Ata de Registro de Preço nº 158/2022, firmado entre o Município de Joinville e Sepat - Multi Service Ltda, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: Seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social e Área de Gestão do Trabalho da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 158/2022.

Fiscais Titulares:

Patricia Luzia Johann Teochi - Matrícula 37436

Vanessa Giovanella Fagundes - Matrícula 29418

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fiscais Suplentes:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40411

Monica Cristina Romminger - Matrícula 20365

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de Contrato oriundos

da Ata de Registro de Preço nº 158/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e

saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação;

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I – Certificadores:

Patricia Luzia Johann Teochi - Matrícula 37436

Vanessa Giovanella Fagundes - Matrícula 29418

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40411

Monica Cristina Romminger - Matrícula 20365

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206642** e o código CRC **70A07715**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 77/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 804/2023, firmados entre a **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a Empresa **Reis e Paza Climatização Eireli**, cujo objeto é **aquisição de veículos 0 (zero) quilômetros para atender as necessidades das entidades socioassistenciais contempladas com recursos de emendas parlamentares**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 034/2023**.

Fiscais Titulares:

Rafael Fernando Rauber - matrícula nº 37051

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula nº 47384

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Fiscal Administrativo

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 804/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Fernando Rauber - matrícula n° 37051

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula n° 47384

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48010

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017207328** e o código CRC **7BF0077C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 128/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Marlen Lia Oliveira Santos**, matrícula **56.211**, os servidores:

Flávia Deker de Souza Canale, matrícula **44.153**, indicação dos servidores da área;

Valeria Beatris da Cunha de Oliveira, matrícula **19.430**, indicação dos servidores da área;

Flavia Caroline Bento, matrícula **48.863**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Geraldina Borges, matrícula **37569**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017195451** e o código CRC **9C5C7E65**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 126/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Segunda avaliação** o de desempenho no estágio probatório do servidor **Saskya Machado de Figueiredo**, matrícula **56.152**, os servidores:

Valeria Beatris da Cunha de Oliveira, matrícula **19.430**, indicação dos servidores da área;

Valdenice Rodrigues Veneziam, matrícula **48.754**, indicação dos servidores da área;

Flavia Caroline Bento, matrícula **48.863**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ana Leticia da Cunha Onofre, matrícula **47.947**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194997** e o código CRC **5D7B2CBD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 504/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 241/2021**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **MX TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, cujo objeto refere-se a **locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0016066173 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 02/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017199113** e o código CRC **7F7BB102**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 125/2023/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Marili Bernardete Fagundes**, matrícula **57.215**, os servidores:

Paulo Henrique Becher Lupatelli, matrícula **46.110**, indicação dos servidores da área;

Andreia Vanessa Cardoso, matrícula **37.524**, indicação dos servidores da área;

Flavia Carolina Bento, matrícula **48.863**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Valeria Beatris da Cunha de Oliveira, matrícula **19.430**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194859** e o código CRC **5A008768**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 505/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 287/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Dedetização São João Ltda**, cujo objeto refere-se a **contratação de prestação de serviços de natureza continuada de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Unidades Regionais de Obras do município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 767/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0016066170 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 02/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017199392** e o código CRC **6DC22459**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 038/2023 - SEPROT

Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 611/2020.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), juntamente com as chefias das Secretarias municipais contempladas pelos serviços do Termo de Contrato nº 611/2020, no exercício de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização - CAF - concomitantemente técnica e administrativa - do Contrato nº 611/2020, firmado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT)** e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT

Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SEPROT:

Titulares:

Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Suplente:

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Assistência Social - SAS

Ademir Santos Vargas - matrícula 41.563 - **Titular**

Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52.987 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Esportes - SESPORTE

André Lisboa Reyes - matrícula 48.859 - **Titular**

Franciele Souza - matrícula 46.485 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

Patrícia Jacintho - matrícula 38.429 - **Titular**

Alessandro Bussolaro - matrícula 38.159 - **Suplente**

Secretaria de Educação - SED

Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SED:

Titulares:

Cleide Cristina Teixeira - matrícula 27.882;

Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Marco Robert Klitzke - matrícula 35.713;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Secretaria de Saúde - SES

Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SES:

Titulares:

Dienefe dos Nascimento Laurindo - matrícula 53.583;

Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Mariana Luiza Faria Bergemann - matrícula 47.900;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Hospital Municipal São José - HMSJ**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da HMSJ:****Titulares:**

Thays Roberta Tavares - matrícula: 89.655;

Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Marcos Germano Richartz - matrícula 57.104;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SAMA:****Titulares:**

Luciele Saragossa - matrícula 38.050;

Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Jessica Alves Peroni - matrícula 48.805;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SDE:****Titulares:**

Marisa Fock - matrícula 42.330;

Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16.567;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Art. 2º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- XI - encaminhar para as unidades de sua responsabilidade na fiscalização contratual as ações e demandas necessárias para melhoria da segurança e prevenção de sinistros.

Art. 3º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato também compete a fiscalização administrativa e técnica, conforme IN 05/2017- SEGES/MP- ANEXO VIII-A e VIII-B, destacadamente o que segue:

- I - Executar as medições e IMRs do serviço prestado;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados da contratada com dedicação exclusiva;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 05/06/2023, às 19:04, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017201381** e o código CRC **4953E508**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 172/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 491/2018 (SEI 2860442), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP, cujo objeto contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip:

- I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41922 - Efetivo;
- II - Cleberton Jonata de Souza, matrícula nº 40749 - Efetivo;
- III - Ademir de Moraes - matrícula nº 19132 - Efetivo;
- IV - Emanoele Besen da Luz Silveira - matrícula nº 27273 - Suplente
- V - Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula nº 42230 - Suplente; e,
- VI - Gilmar Pavinatto - matrícula nº 56764 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 257/2018, o Termo de Referência e Termo e Contrato conferindo preços, quantidades e as especificações técnicas;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do

objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Encaminhar mensalmente aos Subfiscais o relatório de apuração de abastecimentos para análise e manifestação; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

- Unidade Regional de Obras Sudeste:

I - Elienai Nunc Nfoonro - matrícula 13.729 (Titular); e

II - Lúcia Graziela Pereira da Silva – matrícula 31.007 (Suplente).

- Unidade Regional de Obras Centro Norte:

I - Ricardo Alves Coan - matrícula nº 36.071 (Titular); e

II - Leonam Roberto Hopfer - matrícula 45.587 (Titular)

III - Elisangela Bresciani - matrícula 53.337 (Titular); e,

IV - Ronaldo Mielke - matrícula 35.386 (Suplente).

- Unidade Regional de Obras Sul:

I - Luciana Regina Silveira Gonçalves - matrícula nº 23.527 (Titular); e

II - Miria Luckfett Raimondi - matrícula nº 31.057 (Suplente).

- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

I - Luiza Lacerda Lins - matrícula nº 18.249 (Titular - Unidade de Controle de Gestão - UCG);

II - Janaína Sauer - matrícula nº 55.871 (Suplente - Unidade de Controle de Gestão - UCG);

III - Alexandre Eleutério - matrícula nº 42.663 (Suplente - Unidade de Controle de Gestão - UCG);

IV - Marcionei Roecker - matrícula nº 24.345 (Titular - Unidade de Apoio as

Subprefeituras - UAS)

V - Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula n° 41.511 (Suplente - Unidade de Apoio as Subprefeituras - UAS);

VI - Janaina Sauer - matrícula n° 55.871 - (Suplente - Unidade de Apoio as Subprefeituras - UAS)

VII - Adelcio Carlos Vieira - matrícula n° 19.321 (Titular - Unidade de Obras - UNO);

VIII - Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana - matrícula n° 38.374 (Suplente - Unidade de Obras - UNO);

IX - Magali Sueli Larsen - matrícula n° 17808 (Titular - Unidade de Limpeza Urbana - ULU);

X - Marília Gasperin dos Santos - matrícula n° 52.980 (Suplente - Unidade de Limpeza Urbana - ULU);

XI - Silvia Rosane Borges da Costa - matrícula n° 21.688 (Titular - Unidade de Controle Patrimonial);

XII - Carmen Lucia Pfeiffer - matrícula n° 18.929 (Suplente - Unidade de Controle Patrimonial);

XIII - Luciane Herbst Valim - matrícula 24.242 (Titular - Unidade de Pavimentação);

XIV - Michele Reali Tomás - matrícula n° 21.471 (Suplente - Unidade de Pavimentação);

XV - João Arthur Gamba - matrícula n° 49.990 (Titular - Unidade de Drenagem)

XVI - Reginaldo Aparecido de Freitas - matrícula 19.204 (Suplente - Unidade de Drenagem)

XVII - Murilo Grun, Coordenador - matrícula n° 45.314 (Titular - Unidade da Rodoviária - URO);

XVIII - Edmund Tim Junior - Fiscal de plataforma - matrícula n° 45317 (Suplente - Unidade da Rodoviária - URO);

XIX - Lara Mina Victalvino - matrícula n° 56.216 (Titular - Unidade de Transporte e Vias Públicas)

XX - Erick Batista Koglin - matrícula n° 56.709 - (Suplente - Unidade de Transporte e Vias Públicas)

- Unidade Regional de Obras Oeste:

I - Marilene Dumke - matrícula n° 21.435 (Titular); e

II - Eliane de Souza Santos - matrícula n° 31.049 (Suplente).

- Unidade Regional de Obras Leste:

I - Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613 (Titular)

II - Kariny Calazans da Costa - matrícula n° 44.051 (Suplente); e

II - Gabriela Zang- Matrícula nº 48408 (Suplente).

- Unidade Regional de Obras Sudoeste:

I - Guilherme Coral Speck - Matrícula nº 55.575;

II - Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837;

III - Maria de Lourdes Pereira - Matrícula: 24.080;

IV - Marcos Jessé de Almeida - Matrícula: 27.220;

V - Wilson Theodoro de Souza Júnior - Coordenador I - (Sudeste) - Matrícula nº 54.696;

VI - Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

- Secretaria da Saúde - SES:

I - Clarissa Pasini Rabuske - matrícula nº 75799 (Titular);

II - Eloir Teixeira - matrícula 41916 (Suplente)

III - Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula 28.770 (Suplente)

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

I - Teresinha Dziedicz - matrícula nº 28.105 (Titular); e

II - Andrea da Silva de Macedo - matrícula nº 33.905 (Suplente).

- Secretaria de Comunicação - SECOM:

I - Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 (Titular); e

II - Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 53317 (Titular)

III - Shirlei Aparecida Martins, matrícula 4627 (Suplente).

- Secretaria de Habitação - SEHAB:

I - Flávia Luiza Tomazoni - matrícula nº 52984 (Titular); e

II - Célia Nunes de Souza - matrícula nº 18692 (Suplente).

- Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR:

I - Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula nº 38.407 (Titular); e

II - Hercílio Loewen Junior - matrícula nº 46.284 (Suplente).

- Unidade Regional de Obras Sudoeste:

I - Claudio Habitzreuter - matrícula nº 54.684 (Titular);

- II - Alexandro Quadros Sebastião - matrícula nº 53.837 (Titular);
- III - Maria de Lourdes Pereira - matrícula nº 24.080 (Titular);
- IV - Marco Jessé de Almeida - matrícula nº 27.220 (Suplente).

- Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- I - Marcelo da Silva Schluter - Matrícula nº: 28.210 (Titular)
- II - Karla Borges Ghisi - matrícula nº 27.429 - (Suplente).

- Secretaria de Educação - SED:

- I - Joelma da Costa - matrícula nº 31919 - (Titular);
- II - Solange Treichel - matrícula nº 26852 - (Titular);
- III - Romilde Maria Gandra de Souza - matrícula nº 39.713 (Suplente); e,
- IV - Saul de Villa Luciano - matrícula nº 42.288 (Suplente).

- Unidade Regional de Obras Nordeste:

- I - Fábio Nasário Damásio - matrícula nº 38.285 (Titular); e
- II - Edivaine Ev – matrícula 36.930 (Suplente).

- Unidade Regional de Obras Pirabeiraba:

- I - John Sommerfeld - matrícula 29500 (Titular); e
- II - Teodoro Lima – matrícula 53356 (Suplente).

- Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- I - Marcia Hamann - matrícula: 18117 - (Titular); e
- II - Osmar Franco Lopes - matrícula: 46280 - (Suplente).

- Hospital Municipal São José - HMSJ:

- I - Matheus Alves - matrícula nº 91322 (Titular); e
- II - Vinicius Barrea - matrícula nº 84377 (Suplente).

- Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Jéssica Alves Peroni - matrícula nº 48.805 (Titular);
- II - Adriano Henrique Schwoelk - matrícula nº 38.852 (Suplente); e
- III - Rafael Lanza - matrícula nº 44.267 (Suplente).

- Departamento de Trânsito de Joinville - Agentes de Trânsito -
DETRANS.UNT:

I - Mateus Lescowicz Neotti - matrícula n° 753 (Titular); e

II - Alexandre Roger Demaria - matrícula n° 572 (Suplente).

- Departamento de Trânsito de Joinville - Escola Pública de Trânsito -
DETRANS.UET:

I - Douglas Macali Souza - matrícula n° 516 (Titular); e

II - Elisa Pereira Lisboa - matrícula n° 517 (Suplente).

- Departamento de Trânsito de Joinville - Trânsito - Operacional -
DETRANS.UNO:

I - Ricardo Gaedtke - matrícula n° 746 - (Titular); e

II - Waldir Maes Junior - matrícula n° 765 - (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAF. ABASTECIMENTO:

I - Eric do Amaral Bradfield - matrícula 36.779 - (Titular)

II - Valnei Rogério Bérnago - matrícula 20.047 - (Suplente)

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAF. MANUTENÇÃO E TI

I - Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563 - (Titular);

II - Sérgio Luiz Girolla Junior - Matrícula 52.987 - (Suplente)

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAC:

I - Robson Richard Duvoisin - Matrícula 37.146 - (Titular);

II - Juçara Ferreira Berta Santana – Matrícula 37.117 - (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS.CTU:

I - Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula: 29.418 - (Titular);

II - Suelen Louisi Schoepping – Matrícula: 38.533 - (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS.GAB:

I - Nádia Meyer - Matrícula 36.702 - (Titular);

II - Nicole Alves Valentini - Matrícula 41.365 - (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAS:

I - Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel - Matrícula 37.424 - (Titular);

II - Rute Bittencourt – Matrícula 30.235 - (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS:

I - Luciana Cabral - Matrícula 24.090 - (Titular);

II - Sandro Minuzzo - Matrícula 42.699 - (Suplente).

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE:

I - Mônica Salete Inthurn Marcomini – Matrícula: 35.819 - (Titular);

II - Jonas Roberto de Lima - Matrícula 75.232 - (Suplente)

- Secretaria de Assistência Social - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos

(nova)

I - Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster – Matrícula: 29.355 - (Titular)

II - Patrícia Girardi - Matrícula: 54.594 - (Suplente)

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

I - Gerson Luiz da Silva - Matrícula 30122 - (Titular)

II - Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula 16567 - (Suplente)

Parágrafo único - Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 257/2018, Termo de Referência nº 2374542 e Termo de Contrato nº 491/2018;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Receber da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o relatório de apuração de abastecimentos, analisar e manifesta-se formalmente sobre a medição, inclusive, se for caso rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; e

V - Relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com o objeto da contratação.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores SED:

- a) Gabriel Ponzetto - matrícula n° 45842 - Titular;
- b) Roberta Tomasi Hinz - matrícula n° 53005 - Titular;
- c) Ademar de Oliveira - matrícula n° 45661 - Titular

II - Certificadores SAP:

- I - Charlene Neitzel - matrícula n° 41922 - Efetivo;
- II - Cleberton Jonata de Souza, matrícula n° 40749 - Efetivo;
- III - Ademir de Moraes - matrícula n° 19132 - Efetivo;
- IV - Emanoele Besen da Luz Silveira - matrícula n° 27273 - Suplente
- V - Gilmar Pavinatto - matrícula n° 56764 - Suplente; e,
- VI - Elvis Laureano Ricardo - matrícula n° 53814 - suplente.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 214/2022 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 31 de Outubro de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2081.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017170580** e o código CRC **0BAB832C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 76/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n° 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa n° 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 727/2023, firmados entre a **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de**

Assistência Social e a Empresa **Qualitest Ciência e Tecnologia Ltda**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa científica para atualização e ampliação do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Município de Joinville, na forma de **Pregão Eletrônico nº 139/2023**.

Fiscais Titulares:

Robson Richard Duvoisin - Matrícula 37.146

Vanessa Giovanella Fagundes - Matrícula 29.418

Deise Gomes - Matrícula 25.727

Fiscal Suplente:

Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41563

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 727/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Robson Richard Duvoisin - Matrícula 37.146

Vanessa Giovanella Fagundes - Matrícula 29.418

Deise Gomes - Matrícula 25.727

Fiscal Suplente:

Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41563

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017207289** e o código CRC **1F9AF505**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 071/2023/HSJ

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Hospital Municipal São José

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do Hospital São José:

- Ademir Ristow - Matrícula nº 72400 - CNH 01741094440;
- Adriana Rocha - Matrícula nº 72166 - CNH 03245074;
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula 72199 - CNH 00963402800;
- Andreia Rescarolli - Matrícula nº 71333 - CNH 04943856619;
- Alan Lemos de Oliveira - Matrícula nº 76344 - CNH 04945464107;
- Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula nº 6147-7 - CNH 01222958456;
- Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988 - CNH 02652101826;
- Arnaldo Boege Junior - Matrícula nº 70211 - CNH 02137176917
- Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres Correa - Matrícula nº 90344 - CNH 02004047187;
- Camila Cristina Debortoli - Matrícula nº 98277 - CNH 04422064750;
- Carlos Demétrio Nunes - Matrícula nº 86600 - CNH 03953946826;
- Cibely Schipitoski - Matrícula nº 89744 - CNH 06304107192;
- Claudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511 - CNH 03791895699;
- Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455 - CNH 01060532113;
- Daiana Aparecida Rodrigues Mendes - Matrícula 78233 - CNH 05756491846;
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula nº 80877 - CNH 03343428674;
- Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº 79744 - CNH 02332024575,
- Daniel Savi José - Matrícula nº 76399 - CNH 02786505083;
- Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422 - CNH 03258987724;
- Diana Bispo da Silva - Matrícula nº 89166 - CNH 05788773019;

- Dayana Bortolotti - Matrícula nº 99540 - CNH 03528302064
- Diego da Rosa - Matrícula nº 90633 - CNH 03983178592;
- Domingos Albert da Silva Bicca - Matrícula nº 85177 - CNH 05707592983;
- Eguinaldo Galvão de Lima - Matrícula 79233 - CNH 05055673472;
- Eider Markievizi - Matrícula nº 83244 - CNH 04551964984;
- Emerson Paulo Bloot - Matrícula nº 99066 - CNH 03611415408;
- Fabio José Martins - Matrícula nº 94544 - CNH 00981174509;
- Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166 - CNH 02175995420;
- Fabrício Salazar Godoy - Matrícula nº 66744 - CNH 01908044981;
- Fernando Alves - Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Flaviane Andrzejewski - Matrícula nº 99298 - CNH 04701687605;
- Gentil de Moraes Godoy - Matrícula nº 77144 - CNH 03178102227;
- Gilberto Bruder - Matrícula nº 56603 - CNH 02183568083;
- Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605 - CNH 02397275992;
- Gilson Vicente - Matrícula nº - 62077- CNH 01047518297;
- Giovan Andre Stal - Matrícula 99679 - CNH 03748233617
- Gustavo Porto de Lira - Matrícula nº 82699 - CNH: 03898754821;
- Hallen Kelly Nunes - Matrícula nº 84477 - CNH 03580664471;
- Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula nº 79999 - CNH 05167358405;
- Ivonei Bittencourt- Matrícula nº 69044 - CNH 03553080730;
- Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188 - CNH 06013772891;
- Jaulmir Nunes - Matrícula nº 92300 - CNH 02200212346;
- Jesse James André - Matrícula nº 80088 - CNH 02421950901;
- João Dalcir Stochero Filho - Matrícula nº 80200 - CNH 00742018803;
- Jociane Padilha Leal dos Santos - Matrícula nº 90800 - CNH 04167198251;

- Joice Meurer Santana - Matrícula nº 90133 - CNH 03893895108;
- Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966 - CNH 2842810649
- Lidiani da Silva Miguel Thome - Matrícula nº 93199 - CNH 2213993211;
- Liliani Cristina Goncalves de Azevedo - Matrícula nº 61433 - CNH 2581931301;
- Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 9277 - CNH 02147328287;
- Luiz Ricardo Fagundes - Matrícula nº 80000 - CNH 05176632248;
- Maiara Rita Andrede Ortiz de Lemos - Matrícula nº 84166 - CNH 04312674015;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104 - CNH 01381773383;
- Marina Fries Ascari - Matrícula nº 82922 - CNH 5007475673;
- Marlos Borba - Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Margarete Kempner - Matrícula nº 87933 - CNH 02307038640;
- Matheus Alves - Matrícula nº 91322 - CNH 5532058790;
- Michelle Fernandes Lins - Matrícula nº 99566 - CNH 03841105461
- Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166 - CNH 03745679101;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem - Matrícula nº 83511 - CNH 00575026874;
- Osni José da Silva - Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;
- Patricia de Oliveira Francelino - Matrícula nº 80311 - CNH 03820337170;
- Renata Luiz Hodecker - Matrícula nº 84300 - CNH 03924469729;
- Renata Oliveira Mira - Matrícula nº 92377 - CNH 04939813232;
- Robson Christian do Carmo - Matrícula nº 94499 - CNH 03713830478;
- Rodolfo Pinheiro Duarte - Matrícula 91100 - CNH 03452870806;
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - CNH 022171535309;
- Rosimere Barbosa Gomes - Matrícula nº 77566 - CNH 04374733814;
- Sandro Meyer - Matrícula nº 69466 - CNH 01947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros - Matrícula nº 73844 - CNH 00873696330;

- Suelyn Borba da Silveira Manteufel - Matrícula nº 88055 - CNH 03978525510;
- Thays Roberta Tavares - Matrícula nº 89655 - CNH 5371796611;
- Vanessa Guesser Venancio Fachini - Matrícula nº 84266 - CNH 01693793042;
- Vanessa Regina Tavares de Sousa - Matrícula nº 94144 - CNH 4745209804;
- Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377 - CNH 03743508275;
- Vivian Nagel Schneider Silva - Matrícula nº 77788- CNH 0109232762;
- Wilian Jardel Heinzen - Matrícula nº 83622 - CNH 00772824482.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 058/2023, de 25 de maio de 2023.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017212479** e o código CRC **CF462815**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**PORTARIA Nº 64/2023**

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, oriundos do Edital de Credenciamento nº 523/2021.

Fiscais Titulares:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Fiscal Suplente:

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO oriundos do Edital de Credenciamento nº 523/2021, bem como Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

- V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- VI - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Fornecer por escrito a CREDENCIADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
- XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

- I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
- VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Fica revogada Portaria 14/2023, publicada em 23/01/2023

Art.6º - Fica revogada Portaria 13/2023, publicada em 23/01/2023

Art.7º - Fica revogada Portaria 12/2023, publicada em 23/01/2023

Art.8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206245** e o código CRC **4535D8FA**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 061/2023/SEHAB

Classificação individual como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto

Municipal nº 53.991/2023, RESOLVE:

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 53.991/2023, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e em complementação a (s) Portaria (s) 108/2020 SEI nº. 7910725, 086/2021 SEI nº. 0010015092, 106/2021 SEI nº. 0010551621, 107/2022 SEI nº. 0014714894, 030/2023 SEI nº0016656545, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "REURB ULYSSES GUIMARÃES Q 09, 20, 32". A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico anexo SEI nº. 7858651, corresponde a 88 (oitenta e oito) lotes, sendo classificadas 63 (sessenta e três) famílias.

Segue a inclusão de mais 02 (duas) famílias para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, neste ato, 65 (sessenta e cinco) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação Anexo SEI nº. 0017130684, contendo os dados de qualificação do beneficiário, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada "REURB ULYSSES GUIMARÃES Q 09, 20, 32", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 9615060.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 53.991/2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017212558** e o código CRC **A0EED8A8**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 76/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 672/2023, firmados entre a **Secretaria de Assistência Social/e** a Empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 271/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 672/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017207261** e o código CRC **B5DA54FA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 75/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 069/2023, firmados entre a **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a Empresa **Reis e Paza Climatização Eireli**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 271/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 069/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017207149** e o código CRC **7BB642D6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UIP

Portaria nº 495/2023 SEINFRA/GAB

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 374/2022 - empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, referente a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B**, na forma **contrato de adesão**, ficando assim constituída::

Titulares:

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014

Mariana Inêz da Silva Laureano de Souza - Matrícula 58951

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382 - Titular

Suplentes:

Shana Roesler Paiva - Matrícula 52957

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 02/2023 SEINFRA/GAB, publicada em 05/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2053.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194950** e o código CRC **69F23051**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 71/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **590/2023**, firmados entre a **Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social** e a **RMT Serviços Ltda**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 733/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Estela Raquel Machado - Matrícula 47889

Nadia Mascarello - Matrícula 40324

Luá Inaiê Gonçalves Marcanton - Matrícula 46765

Fiscal Suplente

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 590/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Estela Raquel Machado - Matrícula 47889

Nadia Mascarello - Matrícula 40324

Luá Inaiê Gonçalves Marcanton - Matrícula 46765

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206935** e o código CRC **EA529CB8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 1179/2023 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 396/2023, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa MPRR Comércio, Assessoria e Participações Ltda, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores.

Fiscais:

I- Dalcio José Vicente - 42665;

II- Adriana Benvenuti - 44061;

III- Eduarda de Sousa - 54545;

IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 511/2023 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215805** e o código CRC **C692B8BC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UIP

Portaria nº 494/2023 SEINFRA/GAB

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 43/2022 - empresa **Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 513/2021**., ficando assim constituída:

Titulares:

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014

Mariana Inêz da Silva Laureano de Souza - Matrícula 58951

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382 - Titular

Suplentes:

Shana Roesler Paiva - Matrícula 52957

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 01/2023 SEINFRA/GAB, publicada em 05/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2053.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194659** e o código CRC **99632CB7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 1178/2023 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 353/2023, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa J. J. Vitalli, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores.

Fiscais:

I- Dalcio José Vicente - 42665;

II- Adriana Benvenuto - 44061;

III- Eduarda de Sousa - 54545;

IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 391/2023 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215452** e o código CRC **D5F7CF75**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UIP

Portaria nº 496/2023 SEINFRA/GAB

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1161/2022 - empresa **KTA Engenharia Ltda**, referente a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE serviços de projetos de ampliação do parque de iluminação pública do município de Joinville**, na forma de **Concorrência nº 575/2022.**, ficando assim constituída:

Titulares:

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014

Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula 58951

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382 - Titular

Suplentes:

Shana Roesler Paiva - Matrícula 52957

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
- Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e
- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 03/2023 SEINFRA/GAB, publicada em 05/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2126.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194452** e o código CRC **3E8FF970**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 63/2023

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas modalidades de Residência Inclusiva (RI) e/ou serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), oriundos do Edital de Credenciamento nº 299/2021.

Fiscais Titulares:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Fiscal Suplente:

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO oriundos do Edital de Credenciamento 299/2021, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
- V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- VI - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Fornecer por escrito a CREDENCIADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
- XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

- I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal

ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Fica revogada Portaria 09/2023, publicada em 23/01/2023

Art.6º - Fica revogada Portaria 10/2023, publicada em 03/03/2023

Art.7º - Fica revogada Portaria 11/2023, publicada em 23/01/2023

Art.8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206135** e o código CRC **B4ABD230**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UIP

Portaria nº 497/2023 SEINFRA/GAB

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 741/2023 - empresa **KTA Engenharia Ltda**, referente a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE serviços de projetos de ampliação do parque de iluminação pública do município de Joinville**, na forma de **Concorrência nº 575/2022.**, ficando assim constituída:

Titulares:

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014

Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula 58951

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382 - Titular

Suplentes:

Shana Roesler Paiva - Matrícula 52957

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
- Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e
- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194187** e o código CRC **C5211C42**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 075/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 802/2023** (SEI 0017117783), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Rossi Som & Luz Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.417.887/0001-78, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Backline de Palco, incluindo Montagem, Desmontagem e Operação Técnica dos Equipamentos, para a Realização dos Eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **846/2022**.

Fiscais:

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- b) Andre Luis Guesser de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;
- c) Claudia Cristina Morriesen - Matrícula nº 57.638 - Titular;
- d) Heloiza Dias Viana de Castro Strapazon - Matrícula nº 56.238 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 802/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- b) Andre Luis Guessier de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;
- c) Claudia Cristina Morriesen - Matrícula nº 57.638 - Titular;
- d) Heloiza Dias Viana de Castro Strapazzon - Matrícula nº 56.238 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017184638** e o código CRC **D0FBC6D1**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 74/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **667/2023**, firmados entre a **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Assistência Social** e a **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, cujo objeto é **ccontratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 775/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Samille Mara Perozin - matrícula 42.336

Francieli Lopes do Nascimento - matrícula 37201
Marieli Ciola Kapfenberger - matrícula 37522
Elisabete da Silva Dias - matrícula 30096
Carolina Beatriz Maiolli Steinke - matrícula 41141

Fiscal Administrativo

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 1013/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar

formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Samille Mara Perozin - matrícula 42.336

Francieli Lopes do Nascimento - matrícula 37201

Marieli Ciola Kapfenberger - matrícula 37522

Elisabete da Silva Dias - matrícula 30096

Carolina Beatriz Maiolli Steinke - matrícula 41141

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017207100** e o código CRC **72DDBC0A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 73/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 501/2023**, firmados entre a **Secretaria Assistência Social** e a **Empresa FPM Pedra Branca Turismo e Idiomas Ltda**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens rodoviárias, na forma de **Pregão Eletrônico nº 040/2023**.

Fiscais Titulares:

Ângela Andrea de França – Matrícula 33.687

Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula: 29.418

Danuza Labanca Rocha – Matrícula: 44.443

Fiscal Administrativo

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 501/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
- XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

- I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
- VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Ângela Andrea de França – Matrícula 33.687

Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula: 29.418

Danuzia Labanca Rocha – Matrícula: 44.443

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017207032** e o código CRC **F93D09EF**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 67/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 612/2023**, firmados entre a **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Assistência Social** e a **Empresa NM Confecções Ltda**, cujo objeto é **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 062/2023**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41774

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 612/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável,

certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41774

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206994** e o código CRC **5DA30F6F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 191/2023

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 05 de junho de 2023:

- Hellen Barros Manenti, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Ascendino Batista Oliveira.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 06/06/2023, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017214909** e o código CRC **09ECFDAE**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 510/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 415/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **H7 Engenharia e Construtora Ltda**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 726/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0016222567 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 16/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017204391** e o código CRC **0F07DEDE**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**PORTARIA SEI Nº 1176/2023 - SGP.GAB/SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 001/2023, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa J. J. Vitalli, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores.

Fiscais:

I- Dalcio José Vicente - 42665;

II- Adriana Benvenuti - 44061;

III- Eduarda de Sousa - 54545;

IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 65/2023-SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215297** e o código CRC **F651C624**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 72
/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **1013/2022**, firmados entre a **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Assistência Social** e a **Empresa EWT Brasil Elevadores Ltda**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataforma elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 564/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Elisabete da Silva Dias - Matrícula 30096

Estela Raquel Machado - Matrícula 47889

Fiscal Suplente:

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Fiscal Administrativo

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 1013/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Elisabete da Silva Dias - Matrícula 30096

Estela Raquel Machado - Matrícula 47889

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206887** e o código CRC **DACD29FB**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 1180/2023 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 442/2023/2023, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

para servidores.

Fiscais:

I- Dalcio José Vicente - 42665;

II- Adriana Benvenuti - 44061;

III- Eduarda de Sousa - 54545;

IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 680/2023- SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215860** e o código CRC **C224CC9C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UOE

Portaria nº 502/2023 SEINFRA/UE

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 818/2023** da empresa **Fator 3 Construções Ltda.**, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa de Engenharia para a Reconstrução da Ponte da Estrada Quiriri, sobre o Rio Cubatão, em Pirabeiraba, na modalidade **Concorrência nº 129/2023**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Aurélio Flenik – Matrícula nº 17146;

Jamerson Fernando Cordeiro – Matrícula nº 27426;

Paulo Mendes Castro – Matrícula nº 56540.

Fiscais Suplentes:

Régis Antônio Konzen Heitling – Matrícula nº 49072;

Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017198300** e o código CRC **0F46C6C1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA 512/2023 SEINFRA.NAD

Considerando a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 8983 de 06 de agosto de 2021 que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública de quaisquer dos Poderes do Município de Joinville, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências;

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 8983 de 06 de agosto de 2021;

Considerando, por fim o intuito de averiguar possível descumprimento de cláusula de Contrato de Concessão, Art. 1º firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a Concessionária Transporte e Turismo Santo Antônio LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04);

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto SEI nº 40.304, de 04 de janeiro de 2021 e do art. 3º da Lei nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização em face de Transporte e

Turismo Santo Antônio LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), que tramitará sob o SEI n. 21.0.248827-0 para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, f, e g da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e possível descumprimento de cláusula de Contrato de Concessão, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville a Concessionária Transporte e Turismo Santo Antônio LTDA, no que tange à utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao transporte coletivo.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Fernanda Dobrotnick dos Reis, matrícula 38130-Servidor Controladoria Geral do Município

Membro - Heloisa de Moraes Menegazzo, matrícula nº 47.946-Servidor Controladoria Geral do Município

Membro - Edileia Aparecida Ramos, Matrícula 41.628- Coordenadora- Secretária de Infraestrutura Urbana

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 96/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206082** e o código CRC **DCBB8283**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 509/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 409/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Transportes Lenschow Ltda**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com Caminhão Basculante para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 712/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0016143468 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 08/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017204014** e o código CRC **C354F423**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 190/2023

Institui a Comissão Permanente para Conduzir Processo Administrativo Disciplinar e Designa seus Membros.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme preveem os arts. 183 e 189 da Lei Complementar 266 de 05 de abril de 2008;

Considerando:

1. Que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a

promover ou propor a sua apuração através de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

2. Que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
3. Que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão composta de três (3) servidores estáveis, de hierarquia ou nível de escolaridade igual, equivalente ou superior à do acusado, designados pela autoridade competente, através de portaria;

Resolve:

Instituir a Comissão Permanente para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nomeando, para que a componham, a partir desta data, os seguintes membros:

- Adriane Bittencourt;
- Allyson Thiago Pereira;
- Amanda de Moraes dos Santos;
- Ana Maria Alves de Carvalho;
- Bethania Duarte Felipe Macicieski;
- Carlos Eduardo Pipino;
- Carlos Alberto Tavares Vieira;
- Carlos Henrique Campos Braga Marques;
- Daniel Enrico Nolli;
- Debora da Cunha Kirst Meyer;
- Deborah Pierozzi Lobo;
- Denilson Rocha de Oliveira;
- Eduardo Cani Júnior;
- Fatima Regina Nunes;
- Felipe de Souza Sant'Anna Silveira;
- Felipe Fernando Faria;
- Flávia Maia Orlandi Welter;
- Jeferson Luis dos Santos;
- João Batista de Souza;
- Juliana Hinghaus Takahashi;
- Julio Cezar Petto de Souza;
- Luciana de Oliveira Schappo;

- Luciana Fornazari;
- Luís Fernando Melo Antequiera;
- Luiz Eugenio Gerent;
- Maria José Goulart Vieira;
- Majieska Pertile Schreiner;
- Marina Bosio;
- Marlon Fernando da Silveira;
- Mateus de Quadros;
- Mateus Scotti Ossemer;
- Milena Bruns;
- Mônica Gomes Westrup;
- Morgana Longo Kesting;
- Nereu Vieira de Godói;
- Nion Maron Dransfeld;
- Odil Bernstorff Neto;
- Patricia Schroer Rudiger;
- Patrik Roger Pinheiro;
- Paula Amanda Ruschel Haas;
- Renata Caroline Machado Vaselevski;
- Raquel Matilde Vieira;
- Renata Santayana Conversani;
- Sabrina Mendonça Figueiredo Piva;
- Samuel Nathan Borgmann de Oliveira;
- Sidney Marlon de Azevedo;
- Temi Cristina Maes;
- Vitor Araujo das Neves.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206394** e o código CRC **44C4F236**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA SEI - 511/2023SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Considerando a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 8983 de 06 de agosto de 2021 que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública de quaisquer dos Poderes do Município de Joinville, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências;

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 8983 de 06 de agosto de 2021;

Considerando, por fim o intuito de averiguar possível descumprimento de cláusula de Contrato de Concessão, Art. 1º firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a Concessionária Gidion Transporte e Turismo (CNPJ nº 84.704.295/0001-77);

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto SEI nº 40.304, de 04 de janeiro de 2021 e do art. 3º da Lei nº 8.983, de

06 de agosto de 2021.

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização em face de Concessionária Gidion Transporte e Turismo (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), que tramitará sob o SEI n. 21.0.248826-2 para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, f, e g da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e possível descumprimento de cláusula de Contrato de Concessão, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a Concessionária Gidion Transporte e Turismo, no que tange à utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao transporte coletivo.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Fernanda Dobrotnick dos Reis, matrícula 38130-Servidor Controladoria Geral do Município

Membro - Heloisa de Moraes Menegazzo, matrícula nº 47.946-Servidor Controladoria Geral do Município

Membro - Edileia Aparecida Ramos, Matrícula 41.628- Coordenadora- Secretaria de Infraestrutura Urbana. Coordenadora

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 100/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017205880** e o código CRC **55DF56AA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 70/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **543/2023**, firmados entre a **Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social** e a **Empresa Lehm Auto Mecânica Ltda**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, na forma de **Pregão Eletrônico nº 223/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Vanessa Giovanella Fagundes. - Matrícula 29418

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48010

Fiscal Suplente

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 543/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por

irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Vanessa Giovanella Fagundes. - Matrícula 29418

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206481** e o código CRC **2FD187B9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 468/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 451/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Lacusine Representação e Comércio de Alimentos - Eireli.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 451/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Lacusine Representação e Comércio de Alimentos - Eireli**, cujo objeto refere-se à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjerios) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.**

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Fiscal Técnico:

Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscilla Fernanda de Jesus – Titular

Juliana Pereira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017192839** e o código CRC **CB6E1D50**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 052/2023

A Secretária de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 53.041 de 09 de fevereiro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 799/2023 (SEI 0017101658) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa Fernando Stroisch Empreiteira, inscrita no CNPJ nº 04.666.721/0001-96, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura.

- a) Franciele Souza, Matrícula - matrícula nº 46485 - Titular;
- b) André Lisboa Reyes - matrícula nº 48859 - Titular;
- c) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23536 - Titular;
- d) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Suplente; e
- e) Ademar Fetter - matrícula nº 44.369 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 799/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Franciele Souza, Matrícula - matrícula n° 46485 - Titular;
- b) André Lisboa Reyes - matrícula n° 48859 - Titular;
- c) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula n° 23536 - Titular;
- d) Fernando José Izidoro - matrícula n° 49604 - Suplente; e
- e) Ademar Fetter - matrícula n° 44.369 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017186001** e o código CRC **DE040342**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 68/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **540/2023**, firmados entre a **Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a **Empresa Lehm Auto Mecânica Ltda**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, na forma de **Pregão Eletrônico nº 223/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Luciana Cabral - Matrícula 24090

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 47384

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fiscal Suplente

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 540/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
- XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

- I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
- VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das

obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Luciana Cabral - Matrícula 24090

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 47384

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206565** e o código CRC **61B00D76**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 66/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **123/2023**, firmados entre a **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Assistência Social** e a Empresa **Dancold Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, na forma de **Pregão**

Eletrônico nº 626/2022.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato 123/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar

formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206455** e o código CRC **A9C06303**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 469/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 512/2023, firmado entre o Município de

Joinville e a empresa Prime Comércio de Pescados Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 512/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Prime Comércio de Pescados Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de carnes e frios, destinadas à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville.**

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Fiscal Técnico:

Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscilla Fernanda de Jesus – Titular

Juliana Pereira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017197823** e o código CRC **362350AB**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 491/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 104/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, cujo objeto refere-se a **Prestação de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública**

realizado pela **Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 710/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0015624906 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 23/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017193519** e o código CRC **10D41E5D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 470/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, cujo o objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular
Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular
Sandra Oliveira de Cordova – Titular
Vanessa Matoso dos Santos Adolfo - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier – Titular
Luciene Viana Nunes – Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular
Mariana Coral– Suplente
Carolina Lemke Moreira – Suplente
Solange de Souza Seger – Suplente
Mariane Dias – Suplente
Carolina Medeiros Fonseca – Suplente

Art. 2º - Compete à comissão acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração quanto às atribuições e responsabilidades nele estabelecidas:

I – Será responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização, inclusive in loco, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.;

II – Registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas ao CEI;

III – Mediante Relatório de Visita Técnica e Fiscalização, que será verificado se o CEI mantém condições físicas e de pessoal (quadro funcional em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME) para o atendimento na área de Educação Infantil, e se o atendimento do objeto deste Termo de Colaboração.

Art. 3º – Revoga-se a **Portaria nº 54/2022– SED.GAB**, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203433** e o código CRC **EE4D14A3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 492/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 107/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Terraplenagem MF Ltda**, cujo objeto refere-se a **Prestação de serviço com Rolo Compactador de pneus com tambor único e liso para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 715/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0015623220 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 23/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017193748** e o código CRC **C70A2FC3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 493/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 110/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Terraplenagem MF Ltda**, cujo objeto refere-se a **Prestação de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 710/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0015625994 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 23/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194036** e o código CRC **187D42ED**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 498/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 112/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, cujo objeto refere-se a **Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 711/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0015689351 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 01/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194427** e o código CRC **3A6E0B07**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 471/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães, cujo o objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Vanessa Matoso dos Santos Adolfo - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular
Luciene Viana Nunes – Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular
Mariana Coral– Suplente
Carolina Lemke Moreira – Suplente
Solange de Souza Seger – Suplente
Mariane Dias – Suplente
Carolina Medeiros Fonseca – Suplente

Art. 2º - Compete à comissão acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração quanto às atribuições e responsabilidades nele estabelecidas:

I – Será responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização, *inclusive in loco*, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.;

II – Registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas ao CEI;

III – Mediante Relatório de Visita Técnica e Fiscalização, que será verificado se o CEI mantém condições físicas e de pessoal (quadro funcional em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME) para o atendimento na área de Educação Infantil, e se o atendimento do objeto deste Termo de Colaboração.

Art. 3º – Revoga-se a **Portaria nº 56/2022– SED.GAB**, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203461** e o código CRC **735F0051**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD**Portaria nº 508/2023**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 401/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com Caminhão Basculante para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 712/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0016143496 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 08/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203744** e o código CRC **94E9324C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 507/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 340/2020**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **JC LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, cujo objeto refere-se a **Locação de mini-escavadeira hidráulica para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 109/2020**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0016066175 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 02/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203308** e o código CRC **BBA091B0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 506/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 293/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, cujo objeto refere-se a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 1 (uma) equipe, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 859/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0016070373 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 02/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017202605** e o código CRC **791A432D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 472/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP, cujo o objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Vanessa Matoso dos Santos Adolfo - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Luciene Viana Nunes – Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular

Mariana Coral– Suplente

Carolina Lemke Moreira – Suplente
Solange de Souza Seger – Suplente
Mariane Dias – Suplente
Carolina Medeiros Fonseca – Suplente

Art. 2º - Compete à comissão acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração quanto às atribuições e responsabilidades nele estabelecidas:

I – Será responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização, *inclusive in loco*, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.;

II – Registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas ao CEI;

III – Mediante Relatório de Visita Técnica e Fiscalização, que será verificado se o CEI mantém condições físicas e de pessoal (quadro funcional em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME) para o atendimento na área de Educação Infantil, e se o atendimento do objeto deste Termo de Colaboração.

Art. 3º – Revoga-se a **Portaria nº 52/2022– SED.GAB**, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203500** e o código CRC **96E8A090**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 473/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ**, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o **Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM**, cujo o objeto é a **conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.**

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Vanessa Matoso dos Santos Adolfo - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Luciene Viana Nunes – Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular

Mariana Coral– Suplente

Carolina Lemke Moreira – Suplente

Solange de Souza Seger – Suplente

Mariane Dias – Suplente

Carolina Medeiros Fonseca – Suplente

Art. 2º - Compete à comissão acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração quanto às atribuições e responsabilidades nele estabelecidas:

I – Será responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização, *inclusive in loco*, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.;

II – Registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas ao CEI;

III – Mediante Relatório de Visita Técnica e Fiscalização, que será verificado se o CEI mantém condições físicas e de pessoal (quadro funcional em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME) para o atendimento na área de Educação Infantil, e se o atendimento do objeto deste Termo de Colaboração.

Art. 3º – Revoga-se a **Portaria nº 55/2022– SED.GAB**, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203536** e o código CRC **DC18CB38**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 488/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato**

nº 067/2023, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Custodio Refrigerações Ltda**, cujo objeto refere-se **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 626/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela Certificação de Documento Fiscal:

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0016107828 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 06/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017191804** e o código CRC **EA7CFE24**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 500/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 187/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 702/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0015821079 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 09/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017195667** e o código CRC **73E59C4E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 490/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 089/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Rogério Andrioli**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 710/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0015551572 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 13/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017193305** e o código CRC **C89A138B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 501/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 197/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Briski Locações Ltda**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 710/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0015815824 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 09/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017196012** e o código CRC **B1509B09**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 474/2023 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Centro Educacional Conde Modesto Leal.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ**, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o **Centro Educacional Conde Modesto Leal**, cujo o objeto é **a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.**

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Vanessa Matoso dos Santos Adolfo - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Luciene Viana Nunes – Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular

Mariana Coral– Suplente

Carolina Lemke Moreira – Suplente

Solange de Souza Seger – Suplente

Mariane Dias – Suplente

Carolina Medeiros Fonseca – Suplente

Art. 2º - Compete à comissão acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração quanto às atribuições e responsabilidades nele estabelecidas:

I – Será responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização, inclusive in loco, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.;

II – Registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas ao CEI;

III – Mediante Relatório de Visita Técnica e Fiscalização, que será verificado se o CEI mantém condições físicas e de pessoal (quadro funcional em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME) para o atendimento na área de Educação Infantil, e se o atendimento do objeto deste Termo de Colaboração.

Art. 3º – Revoga-se a **Portaria nº 144/2022– SED.GAB**, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203571** e o código CRC **132B3FCE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 475/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a Instituição Bethesda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ**, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a **Instituição Bethesda**, cujo o objeto é a **conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.**

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular
Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular
Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular
Sandra Oliveira de Cordova – Titular
Vanessa Matoso dos Santos Adolfo - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier – Titular
Luciene Viana Nunes – Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular
Mariana Coral– Suplente
Carolina Lemke Moreira – Suplente
Solange de Souza Seger – Suplente
Mariane Dias – Suplente
Carolina Medeiros Fonseca – Suplente

Art. 2º - Compete à comissão acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração quanto às atribuições e responsabilidades nele estabelecidas:

I – Será responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização, inclusive in loco, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.;

II – Registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas ao CEI;

III – Mediante Relatório de Visita Técnica e Fiscalização, que será verificado se o **C E I** mantém condições físicas e de pessoal (quadro funcional em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME) para o atendimento na área de Educação Infantil, e se o atendimento do objeto deste Termo de Colaboração.

Art. 3º – Revoga-se a **Portaria nº 53/2022– SED.GAB**, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2023.

Felipe Hardt
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203594** e o código CRC **8331353E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 503/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 240/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com Mini-escavadeira Hidráulica para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 702/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:****Titular**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0015874310 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 22/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017198904** e o código CRC **53FE9836**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 476/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a Instituição Bethesda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contratos provenientes do edital de **Credenciamento nº 586/2022**, cujo objeto é o **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023.**

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Vanessa Matoso dos Santos Adolfo – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Luciene Viana Nunes – Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular

Mariana Coral – Suplente

Carolina Lemke Moreira – Suplente

Solange de Souza Seger – Suplente

Mariane Dias – Suplente

Carolina Medeiros Fonseca – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME , Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203621** e o código CRC **0117FA27**.

EDITAL SEI Nº 0017207911/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 06 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA

JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 603 / 2023**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA

LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 604 / 2023**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0017207912.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 06/06/2023, às 07:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017207911** e o código CRC **F71AE59A**.

EDITAL SEI Nº 0017146812/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 31 de maio de 2023.

Notificado(a): Sergio da Luz, CPF/CNPJ nº 777.752.109-82.

Notificação nº 4911, lavrada em 03/05/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Professor Trindade, nº 195, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.30.10.24.0560.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de

Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Imóvel com vegetação indevida**.

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (Quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 02/06/2023, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017146812** e o código CRC **94D92ED5**.

EXTRATO SEI Nº 0017106296/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 29 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0017106197/2023 - SAMA.AAJ.POP pelo Diretor Executivo nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.139265-6.

Autuado (a): Jaime Raitz & Cia Ltda - ME.

Auto de Infração nº 51919/19.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 51919/19. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de*

"Processo Administrativo de Posturas" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 06/06/2023, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017106296** e o código CRC **15690BF5**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: E F DE A DA SILVA ARTIGOS MEDICOS E DESCARTAVEIS;

CNPJ: 48.704.767/0001-28;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES CORPORATIVOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
2	Toalha Mão Material: 100% Algodão , Cor: C/ Cor , Comprimento: 50 CM, Largura:30 C	Un	500	R\$ 7,79



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/05/2023, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/06/2023, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/06/2023, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016863503** e o código CRC **987A75CD**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0017221374/2023 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023

Contrato nº 15/2023

Objeto: LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE EM MÓDULO DE MEDICINA (SÊNIOR) E APLICATIVO MARCAÇÃO DO PONTO 2.0 (SÊNIOR) INTEGRADOS COM OS MÓDULOS ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CONTROLE DE PONTO E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SÊNIOR SISTEMAS JÁ EXISTENTES NA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Contratada: MAINHARDT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA.

CNPJ nº: 05.313.690/0001-52

Relação de sócios: Fábio Rogério Bonessi; Giovani Mainhardt

Valor: R\$ 45.258,09 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)

Data: 06/06/2023.

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até a 31/12/2023, podendo ser prorrogado enquanto permanecer vigente o Contrato Administrativo nº 41/2019, nos termos estabelecidos no contrato.

Prazo para habilitação e implantação dos sistemas: 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço

Base Legal: art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017221374** e o código CRC **5B491A33**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 0017160827/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de Rescisão do Termo de Contrato N° 003/2023, com os seguintes dados:

CONTRATADA: KO-METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS S/A;

OBJETO: ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE HIDROMETROS;

BASE: Rescisão contratual conforme disposto na Cláusula Décima Terceira, em específico, o item 13.2, bem como o item 67.16, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 05/06/2023, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/06/2023, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/06/2023, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017160827** e o código CRC **37923E0A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0016855148/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de maio de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 093/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AMBIPAR COMPLIANCE SOLUTIONS S/A;

CNPJ: 86.450.624/0001-26;

OBJETO: Prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 16/05/2023 e 09/06/2023, respectivamente, os quais passam a vencer ambos em 16/04/2023 e 09/05/2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação 002/2019;

VIGÊNCIA: 09/05/2024;

VALOR: R\$ 6.160,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/05/2023, às 10:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/06/2023, às 11:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016855148** e o código CRC **EF139A51**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017216582/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARINE PRISCILA GROSSKOPF DE BRITTO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216582** e o código CRC **2882BBB7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017214436/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MORGANA CONRAD ZUCHI VERKRUESSEN** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário**

Nível Superior, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017214436** e o código CRC **2AC7606F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017212539/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MANUELE LUIZA ALEIXO LOBO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017212539** e o código CRC **A7CC8F8D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017211935/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUSA JOAO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017211935** e o código CRC **6D2C162E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017210010/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELA POCZITS KISCHKEL** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017210010** e o código CRC **0147BF44**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017211291/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA OSMAR RAMOS** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017211291** e o código CRC **2710A3C3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017210457/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATALIA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017210457** e o código CRC **03074050**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017213293/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL LIMA DOS SANTOS** no Processo

Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017213293** e o código CRC **FF54890D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017216947/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JENNIFER ALCANTARA OSTRUFKA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216947** e o código CRC **3DBF8AAB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017213932/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JONAS MARSSARO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017213932** e o código CRC **F0FBBDA2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017011251/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 860/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GC Lab Diagnósticos Ltda - item 7 - R\$ 0,38; item 10 - R\$ 34,00; item 11 - R\$ 33,89; item 14 - R\$ 30,99; item 15 - R\$ 16,99; item 16 - R\$ 16,99; item 17 - R\$ 16,99; item 20 - R\$ 0,16; item 25 - R\$ 11,51; item 37 - R\$ 11,89; item 38 - R\$ 11,89; item 52 - R\$ 185,00; item 59 - R\$ 23,89; item 69 - R\$ 85,00; item 70 - R\$ 0,04.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017011251** e o código CRC **E5760C3C**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0017211817/2023 - IPREVILLE.UAD

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, Autarquia Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar procedimento de **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023** para realizar **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA USO**

INSTITUCIONAL com edificação pronta para uso, conforme especificações indicadas no Edital e Projeto Básico. **Onde lê-se:** A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia **22/07/2023** **Leia-se:** A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia **24/07/2023**. As demais condições permanecem inalteradas.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017211817** e o código CRC **21F2361D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0017191450/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 150/2023**, destinado ao **credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Banco Santander (Brasil) S.A.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017191450** e o código CRC **49901CD6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0017201703/2023 - SAP.LCT

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil

Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville

Sector: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações

Resumo: Execução da Etapa 1 das obras de drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis, em ruas do perímetro urbano do bairro Vila Nova

Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405)

Processo nº: **LPN 206/2023**

O Município de Joinville recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o financiamento do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para execução da Etapa 1 das obras de drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis, em ruas do perímetro urbano do bairro Vila Nova.

A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Licitações, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução deste objeto.

As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações, situada à Avenida Hermann August Lepper, 10 - 1º andar - Saguaiçu - Joinville/SC - CEP 89.221 - 005 até às **09h** do dia **24 de julho de 2023**, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 1.825.113,26 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil cento e treze reais e vinte e seis centavos) e serão abertas às **09h30min do mesmo dia**, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: C03F9DD06F7E687E9D3BA57763093A36DD3795A4.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017201703** e o código CRC **2637F995**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0017203295/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de **Concorrência n° 096/2023** - UASG 453230, destinado à **Requalificação do Centreventos e Entorno**, restou **FRACASSADO**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 16:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017203295** e o código CRC **3594CA39**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0017214505/2023 - SEFAZ.UFT

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO N° 16/2023

Razão Social: **R Marçal Serviços Consultivos**

CNPJ: **42.465.217/0001-17**

A Autoridade Fiscal infra-assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA** a contribuintes do lançamento de ofício dos débitos abaixo relacionados:

Competência	ISS Devido
01/2023	R\$ 1.350,00
02/2023	R\$ 620,00
03/2023	R\$ 600,00

Descrição sucinta da motivação:

Referidos débitos são originados da emissão de notas fiscais de serviço por parte da contribuinte com enquadramento tributário como optante do Simples Nacional, porém o mesmo foi excluído daquele regime em 31/12/2022 por ato administrativo da Receita Federal do Brasil, razão pela qual, não houve a correta declaração do ISS junto ao município, pois sujeito a tributação regular do ISS, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 155/03. Portanto, a partir dos elementos conhecidos, a autoridade fiscal revisou as informações prestadas pela contribuinte e realizou de ofício seu lançamento para fins de constituição do crédito tributário nas respectivas competências.

Fundamentação Legal:

Fato gerador: Caput do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003;

Base de cálculo: Caput do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003;

Alíquota: Conforme subitem indicado nas notas fiscais de serviços emitidas e correspondente definição na Lista de Serviços anexa a Lei Complementar Municipal nº 155/2003;

Cominações Legais: multa – caput do art. 10, e juros de mora - § 3º, art. 10º, ambos da Lei Municipal nº 1715/79.

Intimação a Notificada:

Fica o sujeito passivo anteriormente identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta, efetuar o pagamento integral e atualizado do valor devido ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4857/03; impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT.

Findo este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á constituído definitivamente o crédito tributário, revestindo-se da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-se apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura de ação de execução fiscal.

Para fins de início da contagem do prazo acima, considera-se cientificado o contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente Edital de Notificação.

Emissão da Guia de Pagamento:

A guia de pagamento do imposto devido poderá ser emitida no endereço eletrônico a seguir, momento em que serão aplicadas as cominações legais até a data do pagamento e sobre o valor original do "ISS Devido", acima indicado: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/emitir-boleto-de-pagamento-e-relatorio-de-debito/>

Impugnação Administrativa:

Caso opte por impugnar administrativamente a Notificação de Débito, deverá apresentar as razões de direito que o assistem e protocolar a reclamação no seguinte endereço eletrônico: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/protocolizar-reclamacao-a-junta-de-recursos->

Informações Adicionais:

Em caso de necessidade de maior detalhamento, a contribuinte deverá se dirigir pessoalmente a Unidade de Fiscalização de Tributos na sede da Prefeitura de Joinville, ou enviar email para o endereço: fiscalville@joinville.sc.gov.br, informando, em ambos os casos, o número do processo SEI 23.0.149185-9.

assinatura eletrônica

Adriano Gesser

Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM

Matrícula 35.565



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017214505** e o código CRC **50C00DCB**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0017212626/2023 - SEFAZ.UFT**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 15/2023**

Razão Social: **Viviane Mathias de Souza**

CNPJ: **11.642.901/0001-01**

A Autoridade Fiscal infra-assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA** a contribuintes do lançamento de ofício dos débitos abaixo relacionados:

Competência	ISS Devido
01/2023	R\$ 395,96
02/2023	R\$ 990,49

Descrição sucinta da motivação:

Referidos débitos são originados da emissão de notas fiscais de serviço por parte da contribuinte com enquadramento tributário como optante do Simples Nacional, porém o mesmo foi excluído daquele regime em 31/12/2022 por ato administrativo da Receita Federal do Brasil, razão pela qual, não houve a correta declaração do ISS junto ao município, pois sujeito a tributação regular do ISS, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 155/03. Portanto, a partir dos elementos conhecidos, a autoridade fiscal revisou as informações prestadas pela contribuinte e realizou de ofício seu lançamento para fins de constituição do crédito tributário nas respectivas competências.

Fundamentação Legal:

Fato gerador: Caput do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003;

Base de cálculo: Caput do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003;

Alíquota: Conforme subitem indicado nas notas fiscais de serviços emitidas e correspondente definição na Lista de Serviços anexa a Lei Complementar Municipal nº 155/2003;

Cominações Legais: multa – caput do art. 10, e juros de mora - § 3º, art. 10º, ambos da Lei Municipal nº 1715/79.

Intimação a Notificada:

Fica o sujeito passivo anteriormente identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta, efetuar o pagamento integral e atualizado do valor devido ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4857/03; impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT.

Findo este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á constituído definitivamente o crédito tributário, revestindo-se da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-se apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura de ação de execução fiscal.

Para fins de início da contagem do prazo acima, considera-se cientificado o contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente Edital de Notificação.

Emissão da Guia de Pagamento:

A guia de pagamento do imposto devido poderá ser emitida no endereço eletrônico a seguir, momento em que serão aplicadas as cominações legais até a data do pagamento e sobre o valor original do "ISS Devido", acima indicado:
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/emitir-boleto-de-pagamento-e-relatorio-de-debito/>

Impugnação Administrativa:

Caso opte por impugnar administrativamente a Notificação de Débito, deverá apresentar as razões de direito que o assistem e protocolar a reclamação no seguinte endereço eletrônico: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/protocolizar-reclamacao-a-junta-de-recursos-administrativos-tributarios-jurat/>

Informações Adicionais:

Em caso de necessidade de maior detalhamento, a contribuinte deverá se dirigir pessoalmente a Unidade de Fiscalização de Tributos na sede da Prefeitura de Joinville, ou enviar email para o endereço: fiscalville@joinville.sc.gov.br, informando, em ambos os casos, o número do processo SEI 23.0.149017-8.

assinatura eletrônica

Adriano Gesser

Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM

Matrícula 35.565



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017212626** e o código CRC **7E02E7FD**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0017210204/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Sidneia Maria Aparecida da Maia, CPF nº 579.845.809-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 1958/15.

Local da infração: Rua Paraíba, nº 318 - Anita Garibaldi.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0142/15 (SEI nº 21.0.023926-5).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015552090/2023 - SAMA.UAC** pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo:

Decisão 2ª Instância Administrativa: Cancelamento da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador(a)**, em 06/06/2023, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017210204** e o código CRC **4EBD9442**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0017198897/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Empreiteira Mão de Obra Adrimar Ltda, CNPJ nº 03.574.370/0001-20.

Auto de Infração Ambiental n.º 1658/15.

Local da infração: Rua Levino Tanner, em frente ao nº 131 - Jardim Kelly.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0075/15 (SEI nº 21.0.070718-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **CERTIDÃO SEI Nº 0015627751-SAMA.GAB/SAMA.UAC** pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo:

EMENTA: Processo Administrativo Ambiental. Deflagrada inércia administrativa superior a

05(cinco) anos. Parecer pelo Arquivamento do Processo. Prescrição Pretensão Punitiva. Trata-se de Parecer, sem análise de mérito. Verifica-se que não foi dado prosseguimento ao presente processo em tempo hábil, dada falta de despacho, cuja finalidade seja o deslinde processual, ou decisão de segunda instância administrativa, após emissão do Auto de Infração.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador(a)**, em 06/06/2023, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017198897** e o código CRC **4DD64104**.

ERRATA SEI Nº 0017215716/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de junho de 2023.

DECRETO Nº 55.344, de 31 de maio de 2023., publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2226, de 31 de maio de 2023.

Onde se lê: **EXONERA**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2023, com base no artigo 10, inciso V, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a).

Leia-se: **EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2023, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215716** e o código CRC **13FB037A**.

ERRATA SEI Nº 0017215683/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de junho de 2023.

DECRETO Nº 55.343, de 31 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2226, de 31 de maio de 2023.

Onde se lê: **EXONERA**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2023, com base no artigo 10, inciso V, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a).

Leia-se: **EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2023, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeito em Exercício**, em 06/06/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215683** e o código CRC **D579BAF8**.

ERRATA SEI N° 0017216036/2023 - SEFAZ.NAD

Joinville, 06 de junho de 2023.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda, considerando a inconsistência apresentada no direcionamento à página do serviço mediante a utilização do link citado no Edital SEI 0017112577/2023 - SEFAZ.NAD, publicado em 02/06/2023, no Diário Eletrônico do Município, leva ao conhecimento dos interessados que promove alteração da indicação do link, conforme segue:

Acesso para protocolo dos requerimentos contendo os pedidos de não incidência do IPTU e relação da documentação a ser apresentada: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-imunidade-de-impostos/>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos de Sant Ana, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216036** e o código CRC **15D1BC02**.

ERRATA SEI N° 0017212141/2023 - SEHAB.NAD

Joinville, 06 de junho de 2023.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD N.º 035/2023/SEHAB, publicada em 26 de abril de 2023, Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2201, Documento SEI n.º 0016709941.

Onde se lê: "Art.1º (...)"JOSE DE MEDEIROS FILHO E OUTROS", Loteamento "Jardim dos Exodus", (...).

Leia-se: "Art.1º (...)"JOSE DE MEDEIROS FILHO E OUTROS", "Jardim dos Exodus", (...).

Onde se lê: Art. 3º (...) emissão quando da **Certidão de Regularização Fundiária Complementar**, na fase de titulação.

Leia-se: Art. 3º (...) emissão quando da **Certidão de Regularização Fundiária**, na fase de titulação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017212141** e o código CRC **D1FE903A**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N.º 0017197638/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Concorrência n.º 834/2022** destinada à **Pavimentação Asfáltica da Rua Peixes**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda e Acácia Engenharia Ltda**. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria n.º 157/2023



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/06/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017197638** e o código CRC **CB714B9F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 52/20 - Considerando que restou demonstrado que a servidora Lígia Marcaccini, matrícula 44264, Médica Plantonista - Cirurgiã Geral, lotada à época dos fatos no PA Norte, Secretaria da Saúde, deixou de preencher de forma completa o prontuário de paciente, infringindo assim o disposto no art. 155, incisos I e II, da Lei Complementar nº 266/08, determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, conforme previsto nos artigos 166, I e 168, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/06/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017198583** e o código CRC **E3DF13C5**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 303/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 159/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa E F DE A DA SILVA ARTIGOS MEDICOS E DESCARTAVEIS, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de brindes corporativos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 046/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/05/2023, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016967684** e o código CRC **677743EA**.